



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

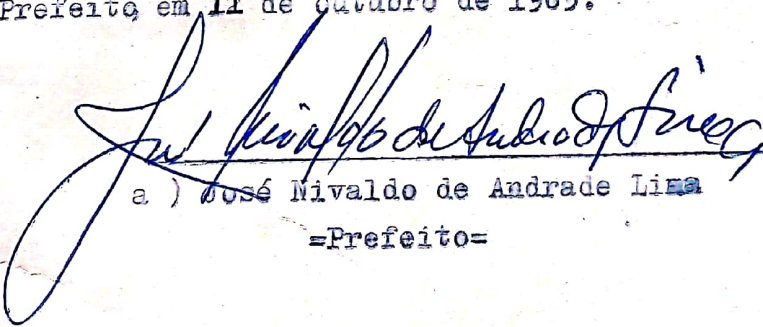
LEI MUNICIPAL Nº 15, de 11 / 10 / 1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Tendo em vista os trabalhos da Funcionária, Josefa Bezerra da Silva, para com a Câmara Municipal, receber dos cofres - Municipais uma gratificação mensal de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), pelo serviços que a mesma vem prestando a Câmara Municipal desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de outubro de 1965.


a) José Nivaldo de Andrade Lima

=Prefeito=